

EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2015
PROCESSO Nº:	P591250/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SOLUÇÃO DE MULTITERMINAIS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES E MÓDULOS ISOLADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 60 (SESSENTA) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS 18 (DEZOITO) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, 01 (UMA) ESCOLA BILÍNGUE E DA ESCOLA 11 DE AGOSTO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 2

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SOLUÇÃO DE MULTITERMINAIS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES E MÓDULOS ISOLADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 60 (SESENTA) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 18 (DEZOITO) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, 01 (UMA) ESCOLA BILÍNGUE E DA ESCOLA 11 DE AGOSTO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2015, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.3. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do proponente, número do pregoeiro e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:



- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6. Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

9.6.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no Edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas enquadradas como ME/EPP.

9.6.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

9.6.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado.

9.6.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

9.6.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do Contrato.

9.6.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

9.6.2.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

9.6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

9.6.2.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato.

9.6.2.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

9.6.2.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao sistema licitações-e, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

9.6.2.10. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

9.6.2.11. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda estadual e municipal e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado, e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca, modelo e fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global por lote**.



12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca, modelo e fabricante e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



14.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.11. Serão fornecidos juntamente com a proposta escrita:

- a) O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- b) O fabricante do microcomputador e do monitor deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;
- c) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- d) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- e) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- f) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria Gold;
- g) O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;
- h) O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows 64 bits, ou uma versão atual adequada solução multiterminal, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional (HCL);
- i) O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux solicitado;
- j) O monitor deverá possuir certificação TCO 5.2;
- k) O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307;
- l) Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento mídia (CD/DVD) contendo software de recuperação da instalação;
- m) Deverá ser fornecidos juntamente com os equipamentos, manuais técnicos e drivers dos seguintes dispositivos: placa-mãe, monitor, disco rígido, sistema de vídeo, placa de rede e unidade de DVD-RW;
- n) Os equipamentos ofertados devem pertencer à linha corporativa do fabricante em produção, não podendo ser ofertado equipado descontinuado.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no **CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4.3. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações.

15.4.4. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone.

15.4.5. Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência.

15.4.6. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.

15.4.7. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.

15.4.8. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.



15.4.9. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se



acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na



ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza**, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.



21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



22.1.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.



23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

23.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

23.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



23.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

23.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

24.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



25.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela



EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 22

internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.13. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, de de 2015.
CIENTE:

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO:

Seleção de empresa para Registro de preços visando à aquisição futura e eventual da Solução de MultiTerminais, Estações de trabalho, Impressoras, Estabilizadores e Módulos isoladores para atender às demandas de 60 Centros de Educação Infantil, 18 Escolas municipais de tempo integral, 01 Escola bilíngue e da Escola 11 de Agosto, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência, onde estará distribuído em 08 (oito) lotes.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Comissão Técnica encarregada de receber e emitir parecer sobre equipamentos e serviços na área de informática se pronuncia a seguir sobre a necessidade de aquisição, instalação da Solução de MultiTerminais, Microcomputadores, Impressoras, Estabilizadores, Roteadores wifi, Módulos isoladores e solução de segurança física para computadores e periféricos, para atender às demandas de novas Escolas: 60 Centros de Educação Infantil, 18 Escolas municipais de tempo integral, 01 Escola bilíngue e da Escola 11 de Agosto, equipamentos estes que irão viabilizar o funcionamento destas Escolas através da solução multiterminais a qual será utilizada em seus laboratórios de informática para capacitar e treinar alunos no uso de aplicativos para fixar e agregar conhecimentos a serem aplicados em sua vida acadêmica pessoal e profissional, os demais equipamentos serão distribuídos setores administrativos de cada Escola. É necessário ressaltar que se faz extremamente necessário esta aquisição, pois estes equipamentos em conjunto com a infraestrutura proverá acesso aos aplicativos e sites que são permitidos aos alunos e professores, bem como, administrativamente aos sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação da Cidade de Fortaleza através da COTECI para este fim.

4. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

As novas Unidades, 60 Centros de Educação Infantil, 18 Escolas municipais de tempo integral, 01 Escola bilíngue e da Escola 11 de Agosto da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME).

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e subsidiariamente conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL:

A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

6.1. Prazo Estipulado:

12 meses, improrrogável.



EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 24

6.2. Responsável pelo Termo de Referência:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SME	Alcides Oliveira Alcoforado	Coordenador de Tecnologia da Informação	(85) 3459-5984	

7. DOS QUANTITATIVOS E MODELO:

7.1. As especificações e quantitativos são os abaixo discriminados:

LOTE 1			
1.1	SOLUÇÃO MULTITERMINAL;	UNID	640
1.2	LICENÇAS MULTITERMINAL;	UNID	200
LOTE 2			
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 1: MULTITERMINAL;	UNID	200
LOTE 3			
3	MICROCOMPUTADOR TIPO 2: ADMINISTRATIVO;	UNID	280
LOTE 4			
4.1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER;	UNID	20
4.2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA;	UNID	60
4.3.	KITS COM CARTUCHOS EXTRAS;	UNID	60
LOTE 5			
5	ROTEADOR WIRELESS;	UNID	40
LOTE 6			
6	FONES DE OUVIDO;	UNID	840
LOTE 7			
7.1	MÓDULO ISOLADOR 500VA;	UNID	700
7.2	ESTABILIZADOR 1000VA;	UNID	20
LOTE 8			
8	SOLUÇÃO FÍSICA PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	UNID	840

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no almoxarifado da SME, localizado na Av. Doutor Silas Munguba, 4820 – Bairro Itapery – Cep: 60.714-242 - Fortaleza-Ceará, todos em estado de novos sem danos aos seus lacres e em perfeito funcionamento;



8.1.1. Caso o objeto licitado não esteja de acordo com as especificações acima, será o mesmo rejeitado pelo gestor que fiscaliza a contratação, devendo a CONTRATADA entregar novos produtos, nos exatos moldes especificados.

8.2. O prazo para a entrega das licenças e dos equipamentos ofertados no Lote 1, Itens 1.1 e 1.2 é de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Compra referente a este lote;

8.3. O prazo para início do serviço de instalação e configuração da solução Multiterminal ofertado no Lote é de 10 dias corridos após a entrega dos equipamentos e licenças dos Lotes 1, Itens 1.1 e 1.2 nos endereços informado e agendados previamente pela contratante;

8.4. O prazo para a entrega dos equipamentos dos Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será de 30 (trinta) dias corridos após assinatura da Ordem de Compra referente a estes lotes;

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a transportes, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015**

FL. | 26

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, contado da sua notificação.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.9. Permitir que o gestor devidamente designado para fiscalizar a execução do contrato tenha acesso ao material durante a execução das impressões.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



APÊNDICE I DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DOS ITENS

Todos os itens indicados abaixo poderão estar contemplados em um equipamento único ou composição de equipamentos, desde que a integração entre os mesmos seja garantida e que todos os aspectos técnicos e de performance sejam atendidos.

1.1.1 LOTE 1 - SOLUÇÃO MULTITERMINAL:

- a. A solução deverá possibilitar o acesso simultâneo de múltiplos usuários a um único computador, dividindo todos os recursos da máquina, de forma independente e simultânea, nesta solução através de uma única estação deverá ser adicionado um dispositivo controlador, monitor, teclado e mouse, através do qual o usuário terá acesso a área de trabalho personalizada, senha própria e utilizará aplicações de forma autônoma;
- b. A solução deverá possuir licença de uso por terminal, dispositivo tipo multiponto que através da USB ou Ethernet permita adicionar monitor, teclado, mouse conexão de fone de ouvido, uso de pen drives ou HDs externos sem a necessidade de placas ou adaptadores adicionais a Estação host;
- c. A solução deve ser compatível com a tecnologia zero cliente para conexões USB e Ethernet;

1.1.2. SOLUÇÃO DE CONTROLE MULTITERMINAL:

- a. Para gerenciamento dos terminais de acesso, deverá ser fornecido aplicativo com a respectiva licença (quando for o caso), com funcionalidades para controle e operação de pelo menos 5 (cinco) terminais de acesso (monitor de vídeo, teclado, mouse, interface de som e USB) por microcomputador, que podem ser interligados à CPU por qualquer tecnologia de mercado que atenda às exigências mínimas dessa especificação, permitindo abrir sessões simultâneas no sistema operacional **Linux Educacional versão 5.0 ou superior** de forma independente em cada terminal de acesso e no microcomputador;
- b. Cada microcomputador utilizado como host estará preparado para a instalação de pelo menos **5 (cinco) terminais de acesso** (monitor, teclado, mouse, interface de som e USB). Entende-se como estar preparada, a capacidade de operação plena dos terminais de acesso com todos os seus periféricos. Neste sentido, serão fornecidos todos os softwares e hardwares necessários para instalação configuração e o pleno funcionamento dos 5 (cinco) terminais de acesso, bem como a instalação e configuração da solução;
- c. Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais descrito no **LOTE 2 ITEM 2.17**;
- d. Aplicação para configuração assistida dos terminais de acesso, por meio de interface gráfica, com as seguintes funcionalidades:
 - 1) Detecção automática da estação zero client;
 - 2) Somente serão aceitas soluções detecção automática “Plug and Play” dos dispositivos(Teclado, mouse, interface de áudio);
 - 3) Detecção automática e “Plug and Play” dos dispositivos (teclado, mouse e áudio);
 - 4) Caso haja desconexão do teclado ou mouse da estação de trabalho, a solução deverá permitir a re-conexão sem afetar as tarefas abertas na sessão do usuário do terminal;
 - 5) Os dispositivos de áudio e interface USB devem ser associados de forma automática a cada terminal de acesso;
 - 6) Durante o processo de criação ou reconfiguração dos terminais de acesso não deverá ser necessário fazer a reinicialização (REBOOT) do microcomputador;

- 7) Todos os procedimentos devem ser realizados por meio de interface gráfica e a mesma deve estar em Português do Brasil;
- 8) Cada terminal de acesso deve ser capaz de detectar e montar automaticamente os dispositivos USB de armazenamento de dados, como PenDrive, máquinas fotográficas digitais, HD externos, etc.. Tais dispositivos devem ser montados com restrição de acesso exclusivo ao terminal onde está sendo conectado, visando, neste caso, manter a privacidade de cada um dos terminais de acesso;
- e. A solução deverá permitir o uso da unidade de DVD/CD-ROM e qualquer outro dispositivo de armazenamento de dados, conectados/instalados na CPU, por qualquer um dos terminais de acesso.
- f. A solução multiterminal deverá depender do microcomputador (CPU) para o processamento das atividades;
- g. A solução deve ser capaz de tocar vídeo / áudio, distintos e simultâneos, em pelo menos **5 (cinco)** Terminais de Acesso, em resolução a partir 1366x768, sem que haja distorções, travamentos ou retardos (*video lag*) no vídeo ou no áudio. Esta funcionalidade deverá ser demonstrada e comprovada durante os testes de aderência;
- h. Deverá haver repasse de tecnologia para que a equipe da SME possa interagir diretamente com a solução (instalação, configuração e detecção de problemas);

1.1.3. TERMINAL DE ACESSO:

1.1.4. DISPOSITIVO MULTITERMINAL:

- a. 01 (uma) PORTA DE Rede Ethernet 10/100/1000, para conexão com o PC-host através de um switch de rede;
- b. 01 (uma) porta USB tipo B para conexão direta com o PC-host;
- c. 02 (duas) portas USB 2.0 para conexão de teclado e mouse ou outros dispositivos;
- d. 01 (uma) ou mais porta USB 2.0 ou superior para conexão de dispositivos externos (pen drives, Hds e etc...);
- e. 02 (duas) portas de saída de vídeo: 01 VGA para monitores e televisões e 01 HDMI para vídeo de alta resolução (fullHD), tanto VGA quanto HDMI;
- f. 01 (uma) Conector padrão P2 de saída de áudio para uso de caixas de som ou fones de ouvido;
- g. 01 (uma) Conector padrão P2 para microfone;
- h. LEDs indicativos de status do equipamento indicando que o mesmo está ligado, conexões estabelecidas e Ethernet;
- i. Fonte de alimentação bivolt automática interna ou externa;

1.1.5. MONITOR DE VÍDEO:

- a. Compatível com a solução multiterminal;
- b. Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento antirreflexo;
- c. Tamanho/Diagonal Vertical: 15,6" (quinze vírgula seis polegadas), no mínimo;
- d. Compatível padrão VESA
- e. Altura ajustável;
- f. Padrão SVGA, com resolução de 1360x768;
- g. Capacidade de reprodução de cores 16 milhões de cores;
- h. Possuir ajustes digitais de posicionamento da tela horizontal/vertical, brilho, contraste, cor e auto ajuste;
- i. Tensão automática bivolt 100/240V, 50/60HZ;



- j. Acompanhar cabos necessários para conecta sinal de vídeo padrão VGA e demais conexões exigidas para o coreto funcionamento;
- k. Acompanhar cabos para conexão do mesmo a energia elétrica;

1.1.6. TECLADO:

- a. Padrão do teclado: ABNT-2;
- b. Interface de conexão: USB;
- c. Permitir ajuste de inclinação;

1.1.7. MOUSE ÓPTICO:

- a. Resolução mínima de 800 DPI;
- b. Com 3 (três) botões, sendo um de rolagem;
- c. Interface de conexão: padrão USB;

1.1.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TERMINAL DE ACESSO:

- a. Possuir pelo menos 1 (uma) interface padrão USB 2.0, livre, por terminal;
- b. O mouse e o teclado deverão ser conectados ao terminal de acesso utilizando-se de interface padrão USB;
- c. A conexão do terminal de acesso ao microcomputador multiterminal que gerenciará a solução multiterminal deverá ser feita com a utilização de um único cabo, com conexão simples ou dupla. Um cabo com conexão simples deve ser entendido como aquele que realiza todas as conexões de áudio, vídeo e USB em única conexão. **O cabo deve ser construído por processo industrial para conexão USB;**
- d. Os equipamentos utilizados na solução multiterminal (Monitor, Teclado, Mouse e Dispositivo multiterminal) deverão ser do mesmo fabricante;

1.1.9. SOBRE A INSTALAÇÃO FÍSICA DOS TERMINAIS DE ACESSO:

- a. Para a instalação dos terminais de acesso deverão ser fornecidos cabos USB(A para B) com **metragem mínima** de 3 (três) metros. A citada metragem deve ser entendida como sendo à distância de cada Terminal de Acesso em relação ao microcomputador multiterminal (PC-HOST);
- b. Todo o material que se faça necessário para interligar os TERMINAIS DE ACESSO ao PC+TERMINAL deverá ser disponibilizado pela contratada;
- c. Todas as interfaces do Terminal de Acesso (teclado, mouse, áudio e USB livre) devem estar disponíveis junto ao seu respectivo monitor de LCD visando evitar o deslocamento do usuário até a CPU para utilização destas interfaces;
- d. A distribuição dos Terminais de acesso deverá seguir conforme disposto na figura 01. Os terminais serão instalados, a uma distancia mínima entre eles de 3M(três metros) em relação ao PC+TERMINAL;
- e. A administração gerencia e controle de todos os terminais de acesso no laboratório será feita através da máquina do professor, o meio de acesso para esta gerencia será via interface de Rede Ethernet (cabada) ou interface wireless, conforme figura 02;

EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 30

Figura 01:



Figura02:

**1.1.10. DECLARAÇÕES:**

- Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações;
- Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone.
- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência;
- Serão feitas diligencias ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;
- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;
- O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações;
- Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso,

catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

1.1.11. GARANTIA:

- a. A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do Recebimento para todo o conjunto (Dispositivo multiponto, teclado, Mouse e Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b. O atendimento da Garantia será em horário comercial, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza-CE;
- c. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da Garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- d. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- e. Em caso de defeito na máquina host deve ser garantido o resgate das licenças de uso e/ou remanejamento destas para que os terminais de acesso possam ser remanejados de host, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

1.2.1. LOTE 1 – LICENÇAS MULTITERMINAL:

- a. Fornecimento de licenças para os computadores do /professor que centralizará a gerencia de todos os terminais do laboratório especificado no item anterior;

2.1. LOTE 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1: USO MULTITERMINAL

- a. Serão utilizados para gerenciar e executar as funções da solução de multiterminais descritas no **LOTE 1**;

2.2. PROCESSADOR:

- a. Possuir no mínimo 02 núcleos com frequência de operação interna de no mínimo 3,4 GHz;
- b. Memória cache L3 de no mínimo 3 MB ;
- c. Suportar conjunto de instruções de 64 bits;
- d. TDP máximo de 60W;
- e. Suporte ao tamanho de memória RAM ate 32GB;
- f. Executa Nº de threads mínimo 04;
- g. Tecnologias do processador:
- h. Tecnologia Hyper-Treading;
- i. Tecnologia de virtualização;
- j. Tecnologias de monitoramento térmico;
- k. Bit de desativação de execução;
- l. Processador com desempenho mínimo de 185 pontos, medido através do software Sysmark 2012 no cenário Overall Performance com 3 iterações;



- m. Deverá ser apresentado o relatório gerado pelo software Sysmark 2012 para comprovação do índice solicitado;

2.3. PLACA MÃE:

- a. Deve ser obrigatoriamente projetada e desenvolvida pelo mesmo Fabricante do Microcomputador;
- b. FSB mínima de 1600 MHz, Socket LGA 1150 ou superior compatível com processador ofertado.
- c. Advanced Configuration and Power Interface (ACPI);
- d. Desktop Management Interface (DMI) 2.0;
- e. Deve possuir no mínimo 1 slot PCI-Express x1 e 2 slots PCI-Expressx16, sendo pelo menos um deles versão 3.0; Versões PCI 2.2, USB 2.0, PCI Express;
- f. Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo mínimo 2 frontais e 6 traseiras, e pelo menos 2 deverão ser USB 3.0;
- g. Placa Mãe compatível com processador e memórias;
- h. Devera possuir chip de segurança padrão TPM (Trusted-Platform Module) versão mínima 1.2 integrado a mesma;
- i. Tecnologia: Dual-Channel DIMM DDR3 SDRAM;
- j. Capacidade: DDR3 1600MHZ (Dual Channel) expansível até 32GB;
- k. Clocks suportados: 1333/1600 Mhz não ECC ;
- l. Total Slots: 04 slots para DDR3;
- m. Suporta SATA 150/300/600 Mbps. Suporte ao padrão NCQ;
- n. Deverá conter “CD de Recuperação” (CD Recovery) ou possibilitar a criação da respectiva mídia, com drivers e sistema Operacional com fins de facilitar a restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica, no caso de formatação ou perda de dados;
- o. Indicar Marca Modelo e Part Number do Fabricante;

2.4. BIOS:

- a. BIOS em Flash ROM, atualizável via software, atendendo aos padrões mínimos APM 1.2 ou ACPI 2.3, sendo que a versão do “firmware” da Bios deve estar compatível com o processador ofertado, Permite inicialização (boot) pelo driver de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD , Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado, em Português ou Inglês, contendo a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado;
- b. Permite configuração para religamento automático em caso de queda de energia;
- c. O Microcomputador ofertado possui hardware de segurança, integrado, permitindo gerenciar e criar chaves de criptografia para proteção de dados (TPM) em sua versão mais atual;
- d. Capacidade mínima: 8Mb Flash EPROM
- e. Características:
- f. Atualização pelo próprio microcomputador, implementado em Flash memory regravável por software. Possui senha de acesso via SETUP; Plug-and-Play (PnP), SMBIOS 2.4, APM 1.2, WMI, Suspend-to-RAM
- g. Possibilidade de habilitar/desabilitar interfaces paralela, serial, USB, etc...
- h. WfM 2.0 , DMI 2.0 , ACPI 2.0;

2.5. MEMÓRIA:

- a. Memórias padrão DDR3 com velocidade de 1600MHZ;
- b. Suporte a arquitetura de duplo canal (dual channel);



- c. Deve vir instalado no mínimo de 8 Gb e expansível até 32 GB;
- d. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots livres para expansão de memória;

2.6. ARMAZENAMENTO:

- a. Controladora de disco integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0GB/s com 4 conectores internos, permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;
- b. 01 (uma) unidade leitora de cartão de memória flash, frontal;
- c. 01 (uma) unidade de disco rígido interna instalada de no mínimo de 500 GB (quinhentos gigabytes) SATA-III de 6 Gbps, com rotação de 7200 rpm e buffer de 32 mbytes;
- d. 01(uma) unidade de DVD-RW com as seguintes características: Capacidade de leitura DVD-ROM, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-ROM, CD-ROM XA, Photo CD, CD-DA, CD-Extra, CD-R, CD-RW, CD-Áudio;

2.7. CONEXÕES:

- a. Saídas frontais; 1 (uma) line in; 1 (uma) line out;
- b. 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board ou superior, sem o uso de adaptadores, sendo mínimo de 02 (duas) frontais e 06 (seis) traseiras no gabinete;

2.8. INTERFACE DE REDE:

- a. Deve possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede on-board, padrão Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45 onboard; Permite operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;
- b. Possui tecnologia compatível com “Wake on Lan” e/ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;

2.9. INTERFACE DE REDE WIRELESS:

- a. Padrão PCI 2.2 ou superior;
- b. Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;
- c. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d. Taxa de sinal: 11b até Mbps, 11g até 54Mbps e 11n até 300Mbps todos dinâmicos;
- e. Deve operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz;
- f. Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;
- g. Método de acesso: CSMA/CA;
- h. Modos Wireless: Ad-Hoc, Infraestrutura;
- i. Deve possuir led indicativo atividade/link;
- j. Possui antena externa, desatarraxável, com ganho mínimo de 2 dBi por antena;
- k. Possui certificações WPS, WIFI e ANATEL;

2.10. INTERFACE DE ÁUDIO:

- a. Controladora de som on-board;
- b. Áudio full-duplex, padrão HD (High Definition);
- c. Codificador de áudio de/até 08 (oito) canais, resolução de até 24 bits;
- d. Conectores de saída fêmea padrão, para alto-falantes e linha (line out);
- e. Conectores de entradas fêmeas padrão, de microfone e linha (line in);



2.11. INTERFACE VÍDEO:

- a. Controladora integrada, com o mínimo de 1Gb de memória padrão, sistema on-board;
- b. Possui tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a DirectX 10;
- c. Mínimo os seguintes conectores: 01 (um) VGA, 01 (um) HDMI ou 01 (um) DVI-D ou Display port;
- d. O conector de vídeo identificado pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores;
- e. Permite a utilização de 02 (dois) Monitores independentes (Modo Estendido);

2.12. GABINETE:

- a. Tipo: Padrão Small Form Factor(SFF), que permita a utilização na posição vertical e horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13000 cm³;
- b. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres, cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito qualquer tipo adaptações que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- c. Deve possuir no mínimo 1 (uma) baia de 3,5" interno e 1 (uma) baia 5,25" externo;
- d. Deve possuir botão liga/desliga;
- e. Possui indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- f. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura, remoção de disco rígido, unidade ótica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória;
- g. O mesmo deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem a necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas face frontal e/ou traseira;
- h. Deve possuir base antiderrapante;
- i. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

2.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a. Fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão (110VAC/220VAC), com no mínimo 80% de eficiência energética;
- b. Frequência de operação: 60 Hz hertz; 240W de potência real mínima, comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá ser cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;
- c. A fonte devera ter potência mínima para dar suporte a todo o hardware instalado na maquina;
- d. Será fornecido cabo de alimentação de acordo com o padrão utilizado no Brasil especificado pela NBR 14136, e plug adaptador (ou cabo extra) para o padrão anterior (2P+T) para Permitir ao usuário optar pelo tipo de padrão utilizado conforme a infraestrutura utilizada;

2.14. TECLADO:

- a. Deverá ser fornecido 01teclado padrão Português Brasil ABNT-2;
- b. Conector tipo USB, não sendo aceito adaptadores;
- c. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador e compatível com o equipamento ofertado;



2.15. MOUSE:

- a. Deverá fornecer 01 mouse tipo óptico por equipamento com conector tipo USB, não sendo aceito adaptadores;
- b. Deve possuir 02 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- c. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador e compatível com o equipamento ofertado;
- d. Deve acompanhar mouse-PAD;

2.16. MONITOR:

- a. Tipo LED diagonal nominal mínima de: 15,6”;
- b. Sinal de Vídeo: RGB Analógico e DVI-D Digital;
- c. Conector de entrada: D-SUB (15 pinos) / DVI-D;
- d. Padrão SVGA, com suporte a resolução mínima de 1366 X 768;
- e. Brilho de 250 nits;
- f. Razão de contraste 1000:1;
- g. Alimentação automática bivolt: 110/220V 50/60Hz;
- h. Possuir o mesmo padrão estético do microcomputador;
- i. Certificações do monitor: FCC CLASS B, UL (IEC60950), CE, ISO 13406-2, EPA, TCO 05;
- j. Acompanhar cabos de vídeo VGA, não sendo aceitos adaptadores;
- k. Monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- l. Abertura para trava de segurança;

2.17. SISTEMA OPERACIONAL:

- a. Os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional Linux Educacional 5.0 multiterminal ou superior pré-instalados;
- b. O Sistema Operacional Linux Educacional 5.0 ou superior fornecido pelo FNDE, estando o mesmo disponível para consulta e para download, na seguinte URL:
 - 1) Versão 5.0 → <http://linuxeducacional.c3sl.ufpr.br/index.html>;

2.18. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS:

- a. Serão fornecidos juntamente com a proposta técnica:
 1. O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
 2. O fabricante do microcomputador e do monitor deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;
 3. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 4. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 5. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 6. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria Gold;



7. O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;
8. O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows 64 bits, ou uma versão atual adequada solução multiterminal, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional (HCL);
9. O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux solicitado;
10. O monitor deverá possuir certificação TCO 5.2;
11. O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307;
12. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento mídia (CD/DVD) contendo software de recuperação da instalação;
13. Deverá ser fornecidos juntamente com os equipamentos, manuais técnicos e drivers dos seguintes dispositivos: placa-mãe, monitor, disco rígido, sistema de vídeo, placa de rede e unidade de DVD-RW;
14. Os equipamentos ofertados devem pertencer à linha corporativa do fabricante em produção, não podendo ser ofertado equipado descontinuado.

2.19. OUTROS ITENS:

- a. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);
- b. O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;
- c. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;
- d. Os equipamentos ofertados devem pertencer à linha corporativa do fabricante em produção, não podendo ser ofertado equipado descontinuado;
- e. A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação;
- f. A licitante, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante na proposta comercial, para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

2.20. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- a. A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do Recebimento para todo o conjunto (Microcomputador, teclado, Mouse Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar através de declaração que possui assistência técnica autorizada no estado;
- c. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- d. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis mídia e para download na web-site do fabricante do equipamento;
- e. O atendimento da Garantia será em horário comercial, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza-CE;
- f. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da Garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- g. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da

Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, garantindo, quando possível, a restauração dos arquivos corporativos da contratante para o novo equipamento;

3.1. LOTE 3 - MICROCOMPUTADOR TIPO 2: USO ADMINISTRATIVO:

- a. Serão utilizados nos diversos setores administrativos que compõem as Escolas;

3.2. PROCESSADOR:

- a. Possuir no mínimo 02 núcleos com frequência de operação interna de no mínimo 3,4 GHz;
- b. Memória cache L3 de no mínimo 3 MB ;
- c. Suportar conjunto de instruções de 64 bits;
- d. TDP máximo de 60W;
- e. Suporte ao tamanho de memória RAM ate 32GB;
- f. Executa Nº de threads mínimo 04;
- g. Tecnologias do processador:
- h. Tecnologia Hyper-Treading;
- i. Tecnologia de virtualização;
- j. Tecnologias de monitoramento térmico;
- k. Bit de desativação de execução;
- l. Processador com desempenho mínimo de 185 pontos, medido através do software Sysmark 2012 no cenário Overall Performance com 3 iterações;

Deverá ser apresentado o relatório gerado pelo software Sysmark 2012 para comprovação do índice solicitado;

3.3. PLACA MAE:

- a. Deve ser obrigatoriamente projetada e desenvolvida pelo mesmo Fabricante do Microcomputador;
- b. FSB mínima de 1600 MHz, Socket LGA 1150 ou superior compatível com processador ofertado.
- c. Advanced Configuration and Power Interface (ACPI);
- d. Desktop Management Interface (DMI) 2.0;
- e. Deve possuir no mínimo 1 slot PCI-Express x1 e 2 slots PCI-Expressx16, sendo pelo menos um deles versão 3.0; Versões PCI 2.2, USB 2.0, PCI Express;
- f. Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo mínimo 2 frontais e 6 traseiras, e pelo menos 2 deverão ser USB 3.0;
- g. Placa Mãe compatível com processador e memórias;
- h. Devera possuir chip de segurança padrão TPM (Trusted-Platform Module) versão mínima 1.2 integrado a mesma;
- i. Tecnologia: Dual-Channel DIMM DDR3 SDRAM;
- j. Capacidade: DDR3 1600MHZ (Dual Channel) expansível até 32GB;
- k. Clocks suportados: 1333/1600 Mhz não ECC ;
- l. Total Slots: 04 slots para DDR3;
- m. Suporta SATA 150/300/600 Mbps. Suporte ao padrão NCQ;
- n. Deverá conter “CD de Recuperação” (CD Recovery) ou possibilitar a criação da respectiva mídia, com drivers e sistema Operacional com fins de facilitar a restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica, no caso de formatação ou perda de dados;



- o. Indicar Marca Modelo e Part Number do Fabricante;

3.4. BIOS:

- a. BIOS em Flash ROM, atualizável via software, atendendo aos padrões mínimos APM 1.2 ou ACPI 2.3, sendo que a versão do “firmware” da Bios deve estar compatível com o processador ofertado, Permite inicialização (boot) pelo driver de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD , Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado, em Português ou Inglês, contendo a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado;
- b. Permite configuração para religamento automático em caso de queda de energia;
- c. O Microcomputador ofertado possui hardware de segurança, integrado, permitindo gerenciar e criar chaves de criptografia para proteção de dados (TPM) em sua versão mais atual;
- d. Capacidade mínima: 8Mb Flash EPROM
- e. Características:
- f. Atualização pelo próprio microcomputador, implementado em Flash memory regravável por software. Possui senha de acesso via SETUP; Plug-and-Play (PnP), SMBIOS 2.4, APM 1.2, WMI, Suspend-to-RAM
- g. Possibilidade de habilitar/desabilitar interfaces paralela, serial, USB, etc...
- h. WfM 2.0 , DMI 2.0 , ACPI 2.0;
- i. Deverá possuir numero de serie do equipamento;
- j. Deverá possuir campo editável, como recurso para registro do patrimônio do equipamento;

3.5. MEMÓRIA:

- a. Memórias padrão DDR3 com velocidade de 1600MHZ;
- b. Suporte a arquitetura de duplo canal (dual chanel);
- c. Deve vir instalado no mínimo de 4 Gb e expansível até 32 GB;
- d. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots livres para expansão de memória;

3.6. ARMAZENAMENTO:

- a. Controladora de disco integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0GB/s com 4 conectores internos, permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;
- b. 01 (uma) unidade leitora de cartão de memória flash, frontal;
- c. 01 (uma) unidade de disco rígido interna instalada mínimo de 500 GB (quinhentos gigabytes) SATA-III de 6 Gbps, com rotação de 7200 rpm e buffer de 32 mbytes;
- d. 01(uma) unidade de DVD-RW com as seguintes características: Capacidade de leitura DVD-ROM, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-ROM, CD-ROM XA, Photo CD, CD-DA, CD-Extra, CD-R, CD-RW, CD-Áudio;

3.7. CONEXÕES:

- a. Saídas frontais; 1 (uma) line in; 1 (uma) line out;
- b. 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board ou superior, sem o uso de adaptadores, sendo mínimo de 02 (duas) frontais e 06 (seis) traseiras no gabinete;

3.8. INTERFACE DE REDE:

- a. Deve possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede on-board, padrão Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45 onboard; Permite operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;



- b. Possui tecnologia compatível com “Wake on Lan” e/ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;

3.9. INTERFACE DE ÁUDIO:

- a. Controladora de som on-board;
- b. Áudio full-duplex, padrão HD (Hight Definition);
- c. Codificador de áudio de até 08 (oito) canais, resolução de até 24 bits;
- d. Conectores de saída fêmea padrão, para alto-falantes e linha (line out);
- e. Conectores de entradas fêmeas padrão, de microfone e linha (line in);

3.10. INTERFACE VÍDEO:

- a. Controladora integrada, com o mínimo de 1Gb de memória padrão, sistema on-board;
- b. Possui tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a DirectX 10;
- c. Mínimo os seguintes conectores: 01 (um) VGA, 01 (um) HDMI ou 01 (um) DVI-D ou Display port;
- d. O conector de vídeo identificado pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores;
- e. Permite a utilização de 02 (dois) Monitores independentes (Modo Estendido);

3.11. GABINETE:

- a. Tipo: Padrão Small Form Factor(SFF), que permita a utilização na posição vertical e horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13000 cm³;
- b. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres, cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito qualquer tipo adaptações que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- c. Deve possuir no mínimo 1 (uma) baia de 3,5” interno e 1 (uma) baia 5,25” externo;
- d. Deve possuir botão liga/desliga;
- e. Possui indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- f. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura, remoção de disco rígido, unidade ótica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória;
- g. O mesmo deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem a necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas face frontal e/ou traseira;
- h. Deve possuir base antiderrapante;
- i. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

3.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a. Fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão (110VAC/220VAC), com no mínimo 80% de eficiência energética;
- b. Frequência de operação: 60 Hz hertz; 240W de potência real mínima, comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá ser cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;
- c. A fonte devera ter potência mínima para dar suporte a todo o hardware instalado na maquina;



- d. Será fornecido cabo de alimentação de acordo com o padrão utilizado no Brasil especificado pela NBR 14136, e plug adaptador (ou cabo extra) para o padrão anterior (2P+T) para Permitir ao usuário optar pelo tipo de padrão utilizado conforme a infraestrutura utilizada;

3.13. TECLADO:

- a. Deverá ser fornecido 01 teclado padrão Português Brasil ABNT-2;
- b. Conector tipo USB, não sendo aceito adaptadores;
- c. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador e compatível com o equipamento ofertado;

3.14. MOUSE:

- a. Deverá fornecer 01 mouse tipo óptico por equipamento com conector tipo USB, não sendo aceito adaptadores;
- b. Deve possuir 02 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- c. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador e compatível com o equipamento ofertado;
- d. Deve acompanhar mouse-PAD;

3.15. MONITOR:

- a. Tipo LED diagonal nominal mínima de: 18,5” , com ajuste de altura;
- b. Sinal de Vídeo: RGB Analógico e DVI-D Digital;
- c. Conector de entrada: D-SUB (15 pinos) / DVI-D;
- d. Padrão SVGA, com suporte a resolução mínima de 1366 X 768;
- e. Brilho de 250 nits;
- f. Razão de contraste 1000:1;
- g. Alimentação automática bivolt: 110/220V 50/60Hz;
- h. Possuir o mesmo padrão estético do microcomputador;
- i. Certificações do monitor: FCC CLASS B, UL (IEC60950), CE, ISO 13406-2, EPA, TCO 05;
- j. Deve acompanhar cabos VGA e DVI, não sendo aceitos adaptadores;
- k. Deve acompanhar os cabos para conexão do mesmo a energia elétrica;
- l. Monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitos soluções em regime OEM ou monitores de livre comercialização no mercado;

3.16. SISTEMA OPERACIONAL:

- a. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 7 Professional Português 64 bits pré-instalado;
- b. O Sistema Operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;

3.17. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS:

- a. Serão fornecidos juntamente com a proposta técnica:
 - 1) O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
 - 2) O fabricante do microcomputador e do monitor deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;
 - 3) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;



- 4) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- 5) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- 6) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria Gold;
- 7) O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;
- 8) O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional(HCL);
- 9) O monitor deverá possuir certificação TCO 5.2;
- 10) O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307;
- 11) O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux;
- 12) Deverá acompanhar o microcomputador mídia (CD/DVD) conte software de recuperação da instalação, ou disponibilizado no site do fabricante;
- 13) Deverá ser fornecidos juntamente com os equipamentos, manuais técnicos dos seguintes dispositivos: placa-mãe, monitor, disco rígido, sistema de vídeo, placa de rede e unidade de DVD-RW;
- 14) Os softwares deverão ser de uso exclusivo do fabricante do equipamento. Deverão ser apresentados catálogos ou impressões de sites da internet que comprovem as funcionalidades desses softwares;
- 15) Os equipamentos ofertados devem pertencer à linha corporativa do fabricante em produção, não podendo ser ofertado equipado descontinuado;

3.18. OUTROS ITENS:

- a. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);
- b. O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;
- c. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;
- d. A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação;
- e. A licitante, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante na proposta comercial, para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

3.19. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- a. A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do Recebimento para todo o conjunto (Microcomputador, teclado, Mouse Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar através de declaração que possui assistência técnica autorizada no estado;
- c. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- d. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
- e. O atendimento da Garantia será em horário comercial, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza-CE;



- f. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da Garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- g. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, garantindo, quando possível, a restauração dos arquivos corporativos da contratante para o novo equipamento;

4.1. LOTE 4 - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS:

4.1.2. CARACTERÍSTICAS:

- a. Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de Copiadora, Impressora, Scanner e FAX, Digitalização em rede;
- b. Tecnologia de impressão: Jato de tinta ou Laser/LED;
- c. Possuir alimentador automático de documentos;
- d. Características da Impressora:
 - 1) Resolução mínima em cor 1200x1200 dpi;
 - 2) Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e fotográfico;
 - 3) Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 28 ppm (vinte e oito páginas por minuto) em preto;
 - 4) Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
 - 5) Função de impressão em frente e verso automático;
 - 6) Permitir o compartilhamento da impressora em rede por meio das conexões Ethernet;
 - 7) Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 120 (cento e vinte) folhas;
- e. Características da Copiadora (em cores):
 - 1) Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;
 - 2) Deverá possuir a capacidade de ampliação/redução de, pelo menos, 25% a 300%;
 - 3) Deve permitir a função de cópia sem a necessidade de conexão com o microcomputador;
 - 4) Permitir cópia de documentos;
- f. Características do Scanner (em cores):
 - 1) Scanner monocromático e colorido;
 - 2) Resolução óptica de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi;
 - 3) Profundidade de cor de 48 bits;
 - 4) Tecnologia de digitalização: CIS (Contact Image Sensor);
- g. Características do FAX: Velocidade do modem: 33,6 Kbps;
- h. Interface de conexão: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), USB 2.0. A impressora deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 150cm (cento e cinquenta centímetros).
- i. Tensão de Entrada: 110v e 220v à 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso a impressora não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica da impressora em funcionamento;
- j. Deverá ser fornecido software controlador para scanner *twain*;
- k. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e com o **Linux Educacional 5.0** fornecido pelo FNDE;

4.1.3. DECLARAÇÕES

16. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações
17. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone.
18. Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência.
19. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.
20. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
21. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
22. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

4.1.4. GARANTIA:

Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo;

4.2. IMPRESSORAS JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL

4.2.2. CARACTERÍSTICAS:

- l. Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de Copiadora, Impressora, Scanner e FAX, Digitalização, tecnologia de impressão: Jato de tinta;
- m. Deve possuir visor gráfico monocromático de no mínimo 2";
- n. Deve acompanhar software de impressora/Scanner e drivers;
- o. Deve permitir Impressão sem bordas: até 8,5 x 27,94 cm;
Deve possuir um cartucho para cada cor (1 de cada: preto, ciano, magenta, amarelo);
- p. Deve permitir resolução mínima de fax: 200 x 200 dpi e velocidade de 33,6 kbps;
- q. Deve permitir velocidade de digitalização em cores no mínimo (foto 4x6): < 25 seg.;
- r. Deve possuir tipo de digitalização base plana, alimentador automático de documentos;
- s. Digitalização em cores;
- t. Modos de entrada para digitalização: painel frontal (digitalização e cópia);
- u. Deve possuir Software centralizado de controle das funções do Scanner;
Deve permitir gerar arquivos digitalizados nos formatos Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PNG (.png), TIFF (.tif), PDF (.pdf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), Rich Text(.rtf);
- v. Profundidade de bits/níveis da escala de cinzas 24/256 bits;



- w. Compatibilidade com versão Twain;
- x. Deve permitir tamanho máximo da digitalização 216 x 297 mm;
- y. Deve suportar tamanhos de mídia: A4; A5; B5 (JIS); Envelope (C5, DL); Cartão;
- z. Deve suportar gramatura da mídia de no mínimo 64 a 180 g/m²;
- aa. Deve ser certificado e compatível pela ENERGY STAR;
- bb. Deve imprimir em preto e branco com velocidade até 8 ppm;
- cc. Deve imprimir em cores com velocidade até 7,5 ppm;
- dd. Resolução de impressão em preto e branco até 4800 x 1200 dpi;
- ee. Resolução de impressão em cores até 4800 x 1200 dpi;
- ff. Resolução óptica - digitalização: até 1200 dpi;
- gg. Redução/ampliação da cópia: de 25 a 400%;
- hh. Velocidade máx. cópia em preto e branco até 6 cpm;
- ii. Velocidade máx. cópia em cores até 5,5 cpm;
- jj. Deve permitir até 99 cópias a partir de um documento original;
- kk. Deve permitir ciclo de trabalho até 3000 páginas (mensal);
- ll. Equipamento deve permitir através de seu painel operacionalizar o equipamento de forma independente de este estar conectado a um Microcomputador (cópias/digitalização);
- mm. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 32/64 bits, Linux 32/64 bits e com MAC OS X v 10.5, 10.6, 10.7 ou superior;
- nn. Fonte de alimentação bivolt 110v/220v à 50/60 Hz com ajuste automático de tensão;

4.2.3. RESOLUÇÃO DO SCANNER:

- a. Deve ter suporte à resolução até 1200 x 1200 dpi;

4.2.4. RESOLUÇÃO DE CÓPIA:

- a. Textos e gráficos em preto: até 300 x 300dpi;
- b. Textos e gráficos em cores: até 600 x 600 dpi;

4.2.5. TIPOS DE MÍDIAS SUPORTADAS:

- a. Papel comum;
- b. Outros papéis para jato de tinta;
- c. Papéis fotográficos foscos e brilhantes;
- d. Outros papéis fotográficos;
- e. Transferência de decalque;
- f. Outros papéis especiais;
- g. Cartão de felicitação brilhante e fosco;
- h. Papel para Brochura e Folheto fosco;
- i. Papel para brochuras e folhetos brilhante;

4.2.6. OPÇÕES PARA MANUSEIO DE PAPEL:

a. SCANNER:

- I. Deve possuir bandeja de entrada para até 80 folhas;
- II. Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) para 35 folhas;
- III. Deve possuir bandeja de saída para até 20 folhas (empilhador);

b. IMPRESSORA:

- I. Deve possuir alimentador de envelopes para até 15 unidades;
- II. Deve possuir bandejas para Papel com capacidades de entrada máxima de entrada até 80 folhas, até 25 folhas etiquetas, até 30 folhas papel fotográfico, até 20 folhas transparências, até 40 cartões, até 15 envelopes;

- III. Deve possuir capacidades de saída: capacidade máxima de saída até 20 folhas, até 10 folhas etiquetas, até 10 cartões, até 15 envelopes;

4.2.7. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:

- a. Compatibilidade com Microsoft Windows Vista, XP, 32/64 bits ou superior;
- b. Compatibilidade com Linux 32/64 bits;
- c. Compatibilidade com MAC OS X v 10.5, 10.6 10.7 ou superior;

4.2.8. DECLARAÇÕES

- a. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações
- b. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone.
- c. Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência.
- d. Serão feitas diligencias ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.
- e. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
- f. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
- g. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

4.2.9. DRIVERS MANUAIS E CABOS:

- a. Deve acompanhar a impressora mídia contendo softwares para gerenciar e tratar arquivos digitalizados bem como, todos os drivers de impressão, bem como permitir baixa destes através de site do fabricante;
- b. Deve acompanhar a impressora, cartuchos, manuais, cabos de força, e cabo USB com no mínimo 150 cm (cento e cinquenta centímetros);

4.2.10. GARANTIA:

Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo;

4.3. CARTUCHOS EXTRAS:

4.3.1. CARACTERISITCAS:



Deverá ser fornecido junto com o equipamento além dos cartuchos que acompanham a impressora um conjunto extra contendo 04 cartuchos (1 preto, 1 magenta, 1 ciano e 1 amarelo) compatível para impressora fornecida no LOTE 4 ITEM 4.2;

5.1. LOTE 5 - ROTEADOR ADSL COM WIRELESS:

- a. O Roteador deve permitir efetuar transmissões na rede Wireless com até 300 Mbps, configurar e implementar segurança da rede wireless nos computadores, ter suporte às conexões remotas de servidores VPN através dos protocolos PPTP e L2TP;
- b. Dever permitir ser configurado Baseado em Web compatível com os principais navegadores em uso no mercado (Firefox, IE ou Chrome);

5.2. ESPCIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a. Tipo de conexão: RJ-45 e USB;
- b. Padrão de rede: IEEE 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11e WMM;
- c. Velocidade de transmissão: até 300 Mbps na interface de transmissão Wireless e até 1 Gbps nas interfaces Gigabit Ethernet;
- d. Portas: Possuir no mínimo 4 portas Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45 (rede local), 1 Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45 (internet) e 1 USB 2.0;
- e. Segurança de dados: Suportar os protocolos WEP 64/128/152-bit / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPS (Wi-Fi Protected Setup), criptografia TKIP/AES;
- f. Compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 ou superior; MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux;
- g. Frequência: 2.4 a 2.4835 GHz;
- h. Potência do rádio: máximo 20dBm;
- i. Deve possuir no mínimo 3 antenas Onidirecionais destacáveis com ganho mínimo de 3dBi, conector RP-SMA;
- j. Alcance de sinal: até 400 metros em diâmetro de cobertura;
- k. Tecnologias de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM e 64-QAM;
- l. Interface Wireless: WDS Bridge, WMM, CCA, SST;
- m. Interface WAN: conexão e autenticação de acesso à internet pelos tipos de conexão IP Dinâmico (cliente DHCP), IP Estático (configuração manual), PPPoE (autenticação de acesso), PPTP e L2TP (acesso duplo à redes VPN remotas e internet);
- n. Interface LAN: DHCP, NAT, Firewall DoS/SPI, Encaminhamento de Portas, Servidor Virtual, UPnP, DMZ, ACL (Controle de Acesso), VPN Pass-Through, QoS (Controle de Banda);
- o. Segurança geral: Firewall SPI/DoS/NAT, filtro de pais, filtros de endereços MAC/IP/URL, filtro de pacotes e aplicações, controle de acesso às configurações por senha, controle de endereço IP-MAC Bind, restrição de acesso por dias e horários;
- p. Gerenciamento da configuração baseada em interface WEB (HTTP) que permite atualização de firmware, armazenamento de configurações, restauração das configurações de fábrica e gerenciamento remoto;
- q. Possuir certificações WPS, WIFI e ANATEL;
- r. Controles: botão QSS (WPS), botão Liga/Desliga e botão Reset físico;
- s. Indicadores de status luminosos (LED): Power, System, Wlan, LAN (1-4), Wan, USB, QSS;
- t. Fonte de Alimentação bivolt automática;

5.3. DEVE SER FORNECIDO JUNTO COM O ROTEADOR:

- a. 3 antenas Onidirecionais;
- b. Fonte de alimentação;
- c. Guia de instalação em Português;
- d. CD de recursos;
- e. Certificado de Garantia;

5.4. GARANTIA:

- a. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo.

6.1. LOTE 6 - FONES DE OUVIDO:

6.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a. O Fone de Ouvido deve ser confortável com qualidade, ideal para o uso em aplicativos multimídia, videoconferências entre outros.
- b. Deve possuir haste ajustável e fones forrados oferece encaixe perfeito e bem confortável.
- c. Possuir alto-falante com sistema de volume independente de alto desempenho que reproduz som estéreo alta fidelidade.
- d. O microfone deve permitir melhor posicionamento de acordo com a necessidade do usuário.

6.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a. Impedância: 32 Ohms;
- b. Sensibilidade do Alto-Falante: $58 \pm 3\text{dB}$;
- c. Frequência de resposta: 20Hz ~ 20KHz;
- d. Potência máxima de entrada: 30mW;
- e. Tamanho do microfone: 6 x 2,7 mm;
- f. Sensibilidade do microfone: $-42\text{dB} \pm 3\text{dB}$;
- g. Resposta de frequência: 20Hz ~ 16KHz;
- h. Impedância do microfone: $< 22\text{K}$;
- i. Proteção acústica;
- j. Comprimento do Cabo no mínimo 2.2metros;
- k. Regulagem de volume independente em cada fone;
- l. Interface P2 com 3,5mm de diâmetro;
- m. Deve ser compatível para uso em videoconferências, conversas online, ouvir musicas;

6.4. GARANTIA:

- a. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabrica e componentes, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo.



7.1. LOTE 7 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO BIVOLT POTENCIA MINIMA DE 500VA:

7.1.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

- a. Tensão nominal 115/220V (automático);
- b. Variação máxima de tensão para regulação de 6%;
- c. Frequência nominal 60 Hz;
- d. Faixa de variação de frequência 57 – 63 Hz;
- e. Fusível Rearmável - Ação Retardada;
- f. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 (bipolar);

7.1.2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

- a. Potência máxima 500VA;
- b. Tensão nominal 115V;
- c. Regulação $\pm 6\%$;
- d. Frequência de saída 60 Hz;
- e. Possuir 05 tomadas no padrão NBR 14136;
- f. Não introduz Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva;

7.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a. Deverá ser dupla isolação (classe II): dispensa o uso do aterramento convencional e protege contra choque elétrico;
- b. Atende à norma NBR 14373:2006;
- c. Possuir 05 tomadas de saída no padrão NBR 14136;
- d. A Saída deverá ser isolada galvanicamente da entrada: aumenta a proteção dos equipamentos ligados ao Módulo Isolador em relação a anomalias ocorridas na rede elétrica;
- e. Possuir filtro de linha;
- f. Módulo isolador deverá ser microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade;
- g. Deverá ser True RMS;
- h. Módulo ao ser ligado, deverá realizar auto teste nos circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- i. Possuir transformador Isolador;
- j. Possuir led bicolor no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal alta crítica, baixa crítica e sobrecarga;
- k. Possuir chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental;
- l. Deverá ter rendimento com carga nominal $>88\%$;
- m. Possuir transformador isolado (isolação galvânica);
- n. Tempo máximo de resposta para estabilização 2 ciclos de rede elétrica;
- o. Possuir grau de proteção Classe II;

7.1.4. PROTEÇÕES:

- a. Curto-circuito;
- b. Surtos de tensão (descarga elétrica);
- c. Sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
- d. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
- e. Sobrecarga com desligamento automático;

7.1.5. DECLARAÇÕES:

- a. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações;
- b. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone;
- c. Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência;
- d. Serão feitas diligencias ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;
- e. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;
- f. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações;
- g. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

7.1.6. GARANTIA:

- a. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo;

7.2. LOTE 7 – ESTABILIZADOR POTÊNCIA MINIMA 1000VA:

7.2.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

- a. Tensão nominal 115/220V (automático)
- b. Variação máxima de tensão para regulação de 6% ;
- c. Frequência nominal 60 Hz
- d. Faixa de variação de frequência 57 – 63 Hz
- e. Fusível Rearmável - Ação Retardada
- f. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136;

7.2.2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

- a. Potência máxima 1000VA;
- b. Tensão nominal 115V;



- c. Regulação $\pm 6\%$;
- d. Frequência de saída 60 Hz;
- e. Possuir 05 tomadas no padrão NBR 14136;
- f. Não introduz Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva;

7.2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a. Atende à norma NBR 14373:2006;
- b. Deverá possuir 05 tomadas de saída no padrão NBR 14136;
- c. Deverá ser compatível com impressoras Laser e atender a NBR14373: 2006;
- d. Deverá ser microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade;
- e. Deverá ser True RMS;
- f. Deverá ao ser ligado, realizar auto teste nos circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
- g. Possuir led bicolor no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal alta crítica, baixa crítica e sobrecarga;
- h. Possuir chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental;
- i. Deverá ter rendimento com carga nominal $>93\%$;
- j. Possuir transformador isolado (isolação galvânica);
- k. Deverá possuir filtro de linha;

7.2.4. PROTEÇÕES:

- a. Curto-circuito;
- b. Surtos de tensão (descarga elétrica);
- c. Sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
- d. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
- e. Sobrecarga com desligamento automático;

7.2.5. DECLARAÇÕES:

- a. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma de que o equipamento proposto atende perfeitamente as especificações
- b. Declaração do fabricante quanto ao aporte e assistência técnica durante todo o período de garantia, informando o nome da assistência técnica autorizada no estado, incluindo contato, e-mail e telefone.
- c. Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência.
- d. Serão feitas diligencias ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.
- e. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.



- f. O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
- g. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

7.2.6. GARANTIA:

- a. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo;

8.1. LOTE 8 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FÍSICA PARA COMPUTADORES E PERIFERICOS:

- a. Com a finalidade de garantir a segurança contra roubo e furto do objeto, todos os equipamentos que possuem gabinete, independente do tamanho, devem ser fornecidos com dispositivo destinado à fixação aos móveis sobre os quais serão instalados (ou parede ou elemento equivalente), de forma a impedir sua remoção sem o consentimento do responsável. O dispositivo deverá atender as seguintes exigências:
- b. No caso dos microcomputadores, essa proteção deve abranger, no mínimo: interior do gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse;
- c. No caso dos terminais de acesso, deverá abranger todos os periféricos e quaisquer outras partes móveis que os componham;
- d. Possuir segredo único, ou seja, uma chave única que sirva para todo o conjunto de segurança do laboratório;
- e. O dispositivo deverá ser composto de cabo(s) de aço recoberto(s) por material plástico para proteger contra corrosão, ponteiras, placas em aço bicromatizadas para passagem do cabo de aço, para gabinete com local próprio para colocação do cadeado/adaptador em metal com haste metálica com cavidades para travamento da ponteira do cabo de aço, fechadura de aço mecânica rosqueável e chave micromecânica tipo canhão;
- f. Serão aceitas soluções para passagem do(s) cabo(s) de aço baseadas em *lockhole* em substituição às placas em aço;
- g. Fornecer garantia quanto a defeitos de fabricação.

EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 52

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a. Indicação do lote cotado, e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca, modelo e fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 53

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P591250/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº **P591250/2015** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de solução de multiterminais, estações de trabalho, impressoras, estabilizadores e módulos isoladores para atender as necessidades dos 60 (sessenta) Centros de Educação Infantil, de 18 (dezoito) Escolas de Tempo Integral, 01 (uma) Escola Bilíngue e da Escola 11 de agosto da Rede Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P591250/2015**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;



- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

Subcláusula Quarta - Das Garantias e Suporte Técnico:

1. Lote 01:

- a) A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do recebimento para todo o conjunto (Dispositivo multiponto, teclado, Mouse e Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- b) O atendimento da garantia será em horário comercial, das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza/CE.
- c) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- d) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- e) Em caso de defeito na máquina host deve ser garantido o resgate das licenças de uso e/ou remanejamento destas para que os terminais de acesso possam ser remanejados de host, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

2. Lotes 02 e 03:

- a) A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do Recebimento para todo o conjunto (Microcomputador, teclado, Mouse Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- b) A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar através de declaração que possui assistência técnica autorizada no estado.
- c) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis mídia e para download na web-site do fabricante do equipamento.
- e) O atendimento da Garantia será em horário comercial, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza-CE.
- f) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da Garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- g) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, garantindo, quando possível, a restauração dos arquivos corporativos da contratante para o novo equipamento.

3. Lotes 04, 05, 07 e 08:

- a) Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo.

4. Lote 06:

- a) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabrica e componentes, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;



h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

i) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 – Itaperi - CEP: 60714-502, Fortaleza - CE – Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, de 08 às 12hs e das 13 às 17hs, sem ônus para a mesma, onde atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos equipamentos.

a). A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

1.2.1. O prazo para a entrega das licenças e dos equipamentos ofertados no Lote 01, Itens 1.1 e 1.2 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Compra.

1.2.1.1. O prazo para início da execução do serviço de instalação e configuração da solução Multiterminal – Lote 01, não poderá ser superior a 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e licenças indicadas no subitem **1.2.1.**, devendo haver o agendamento para tanto, por parte da contratante.

1.2.2. Quanto ao prazo para a entrega dos equipamentos dos demais Lotes (2,3,4,5,6,7 e 8) o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Compra.

1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito nos subitens **1.2.1**, **1.2.1.1** e **1.2.2** acima.

1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

1.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do



produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.



Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.



f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 65

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 66

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº P591250/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E
(O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de solução de multiterminais, estações de trabalho, impressoras, estabilizadores e módulos isoladores para atender as necessidades dos 60 (sessenta) Centros de Educação Infantil, de 18 (dezoito) Escolas de Tempo Integral, 01 (uma) Escola Bilíngue e da Escola 11 de agosto da Rede Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA **no Banco do Brasil**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.7. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo para de execução do serviço de instalação e configuração da solução Multiterminal – Lote 01, não poderá ser superior a 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e licenças indicadas no subitem 8.1.3. indicado abaixo, devendo haver o agendamento para tanto, por parte da contratante.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

8.1.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na Avenida Dr. Silas Munguba, 4820 – Itaperi - CEP: 60714-502, Fortaleza - CE – Sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, de 08 às 12hs e das 13 às 17hs, sem ônus para a mesma, onde atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos equipamentos.

8.1.3. O prazo para a entrega das licenças e dos equipamentos ofertados no Lote 01, Itens 1.1 e 1.2 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Compra.

8.1.4. O prazo para início da execução do serviço de instalação e configuração da solução Multiterminal – Lote 01, não poderá ser superior a 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e licenças indicadas no subitem 8.1.3 devendo haver o agendamento para tanto, por parte da contratante.

8.1.5. Quanto ao prazo para a entrega dos equipamentos dos demais Lotes (2,3,4,5,6,7 e 8) o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Compra.

8.1.6. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito nos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5. acima.

8.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.



8.1.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.7. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

8.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e em seus anexos, neste Instrumento



Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à Secretaria Municipal da Educação – SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.1.7. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.11. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



9.1.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

9.2. Das Garantias e Suporte Técnico:

9.2.1. Lote 01:

- a) A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do recebimento para todo o conjunto (Dispositivo multiponto, teclado, Mouse e Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- b) O atendimento da garantia será em horário comercial, das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza/CE.
- c) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- d) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- e) Em caso de defeito na máquina host deve ser garantido o resgate das licenças de uso e/ou remanejamento destas para que os terminais de acesso possam ser remanejados de host, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2.2. Lotes 02 e 03:

- a) A garantia do equipamento deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, a qual será de no mínimo 03 (três) anos “on-site” contada a partir do Recebimento para todo o conjunto (Microcomputador, teclado, Mouse Monitor), incluindo todas as peças e mão de obra, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- b) A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar através de declaração que possui assistência técnica autorizada no estado.
- c) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis mídia e para download na web-site do fabricante do equipamento.
- e) O atendimento da Garantia será em horário comercial, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, on-site, na região metropolitana de Fortaleza-CE.
- f) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico da Garantia será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- g) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado O chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada irá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, garantindo, quando possível, a restauração dos arquivos corporativos da contratante para o novo equipamento.

9.2.3. Lotes 04, 05, 07 e 08:

- a) Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.2.4. Lote 06:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabrica e componentes, a contar a partir da data do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.3.** A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 10.4.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 10.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 10.7.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de limpeza que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- 10.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.10.** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 12.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 12.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:



a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. 22.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.



EDITAL Nº. 2455/ 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 271/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P591250/2015

FL. | 76

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)